

CHAMAMENTO PÚBLICO

Edital de Chamamento Público 01/2016 – SECONSER

A Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos do Município de Niterói, do Estado do Rio de Janeiro, com base nas análises elaboradas pela Subsecretária/Diretoria de Iluminação Pública, de acordo com o procedimento previsto no artigo 1º, § 4º, do Decreto Federal 8.428, de 2015, publica este COMUNICADO para a apresentação, por eventuais interessados da iniciativa privada, de estudos técnicos e modelagem de projetos de Parceria Público-Privada (PPP) para Modernização, Otimização, Expansão, Operação e Manutenção da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do Município de Niterói, de acordo com as exigências estabelecidas neste COMUNICADO, aplicando-se as regras dispostas no Decreto Federal 8428, de 2015, e o Decreto Municipal 2.682, de 2009, com suas alterações e, naquilo que couber, as demais Leis Municipais e Federais de regência.

1. HISTÓRICO

Em 10 de março de 2016 a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos apresentou ao Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Públicas Privadas – CGP a realização de estudos preliminares relacionados à prestação do serviço de iluminação pública no município de Niterói, conforme previsão do artigo 1º, § 1º, do decreto municipal nº 10.676/2010 inserta no processo administrativo 040/0176/2016. Em 11 de março foi publicada no Diário Oficial do Município a Ata de reunião do Conselho Gestor autorizando a publicação deste Edital

2. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO EMPREENDIMENTO

Contratação de Empresa de Consultoria, para o Desenvolvimento de Estudos Técnicos necessários para Concessão Administrativa do Sistema de Iluminação Pública do Município de Niterói – RJ.

3. ESCOPO DOS ESTUDOS A SEREM APRESENTADOS

3.1. Projeto de Engenharia

Os Estudos necessários à Modelagem da Concessão do Sistema de Iluminação Pública será composto por Estudo Conceitual, Eficiência Energética de Ponta (LED), tudo em conformidade com as normas da ABNT. Medição da Energia Elétrica consumida e Tele gestão. Elaboração dos elementos de Projetos Básicos nos termos da legislação vigente. Gestão, identificação, cadastro e fotometria dos pontos de Iluminação Pública (Lumens). Cronograma físico e financeiro dos investimentos. Orçamento dos custos operacionais e de manutenção.

3.2. Modelagem Operacional

Deverá haver: demonstração do funcionamento de todos os processos de gestão do projeto e os sistemas utilizados; descrição de todas as necessidades para a prestação de Serviços de Operação, Manutenção, Expansão e Melhorias; os principais aspectos para a mensuração do nível de qualidade dos serviços a serem prestados, bem como, da melhoria do nível de iluminação e os Custos de Manutenção e Operação, diretos e indiretos.

3.3. Estudo Ambiental

Deverá conter uma análise das questões ambientais ligadas ao processo, apontando se há algum fator ambiental que possa impactar de forma significativa no cronograma de implantação do projeto e diretrizes para o cumprimento das normas vigentes.

3.4. Estudo Jurídico-Regulatório

Análise dos aspectos jurídicos e regulatórios pertinentes ao encaminhamento do projeto para fins de Parceria Público-Privada PPP.

3.5. Modelo de Custos

Devem ser apresentados o custo de Implantação, premissas macroeconômicas, financeiras, avaliação e justificativa para Taxa Interna de Retorno. Premissas fiscais e tributárias. Atividades de definição do escopo de serviços. Fatura de energia elétrica da concessionária. Projeções de custos para cada etapa, análise dos possíveis ganhos de escala operacionais e elaboração do caderno de encargos de serviços.

3.6. Modelo de Receitas

Devem ser apresentados a definição do modelo de remuneração da concessionária, definição do impacto dos indicadores de desempenho na remuneração da concessionária, avaliação de possibilidades de receitas acessórias com o negócio proposto e elaboração do mecanismo de pagamento para cálculo da Contraprestação Pecuniária.

3.7. Modelagem Financeira

Devem ser apresentados atividades de volumetria para cada fase da implantação e projeção de crescimento, proposta de Modelo Financeiro, análise de viabilidade financeira, proposta de modelo de financiamento, cálculo do fluxo de garantias e elaboração do Plano de Negócios referencial. Descrição da estrutura de capital próprio/terceiros. Cronograma físico financeiro detalhado dos investimentos. Percentual de repasse da Contribuição de Custeio de Iluminação Pública (COSIP)

3.8. Cálculo do "Value for Money"

Realização do estudo de análise do valor econômico ("Value-for-Money") para o projeto, elaborada a partir da consolidação dos resultados dos estudos de mercado, engenharia,





meio ambiente e jurídico-regulatório e da definição, em conjunto com o Conselho Gestor da Parceria Público-Privada - PPP, da melhor alternativa de modelo de negócio.

4. DIRETRIZES GERAIS À REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS

A Proponente se compromete a entregar os documentos, estudos, análises e promover, no mínimo, duas Audiências Públicas, objetivando discutir com a sociedade os resultados apresentados, bem como adequar as propostas viáveis, advinda do encontro com os Municípios.

5. CRITÉRIOS DE APROVEITAMENTO DOS ELEMENTOS DOS ESTUDOS

As Diretrizes aqui apresentadas deverão ser levadas em consideração para o desenvolvimento dos Estudos, servindo de elementos norteadores para a realização destes.

Na ocorrência de comprovada inviabilidade de se seguir qualquer uma das diretrizes, uma vez analisadas as condições de viabilidade técnica, econômico-financeiras, qualquer proposta de alteração das mesmas deverão ser discutidas com o Conselho Gestor da PPP.

Em até seis meses, após assinatura do Contrato de Concessão, o Concessionário deverá georeferenciar o cadastro de todo o Sistema de Iluminação Pública existente e desenvolver o adequado projeto de Luminotécnica de forma a:

Em até 1 (um) ano após assinatura do Contrato de Concessão, o Concessionário deverá eliminar toda a demanda reprimida do Sistema, já dentro das Normas Técnicas e Diretrizes definidas nos Estudos;

Em até 1 (um) ano após assinatura do Contrato de Concessão, o Concessionário deverá atender a disponibilidade de Iluminação Pública para todo crescimento vegetativo, já dentro das Normas Técnicas e Diretrizes definidas nos Estudos;

Em até 2 (dois) anos após assinatura do Contrato de Concessão, o Concessionário deverá adequar a iluminação de todas as Praças, já dentro das Normas Técnicas e Diretrizes definidas.

Em até 2 (dois) anos após assinatura do Contrato de Concessão, o Concessionário deverá adequar a iluminação do trecho da orla do município, já dentro das Normas Técnicas e Diretrizes definidas.

Em até 60 (sessenta) meses após assinatura do Contrato de Concessão, o Concessionário deverá modernizar todo o Sistema de Iluminação Pública do município, já dentro das Normas Técnicas e Diretrizes definidas nos Estudos.

Em Até 2 (dois) anos, após assinatura do Contrato de Concessão, o Concessionário deverá implantar sistema dedicado de alimentação de energia elétrica em todas as praças do município, a respectiva medição individualizada e sistema de tele gestão.

Deverão ser definidas características técnicas adequadas e respectiva receita para atender toda Iluminação Ornamental, aos eventos festivos e a iluminação adequada dos principais monumentos históricos, em comum acordo com o Conselho Gestor da PPP no calendário anual.

O prazo para atendimento de manutenções corretivas para a operação normalizada será de até 48 horas e o prazo para atendimento de atuação emergencial será de até 24 horas. Deverá ser definido prazo para o Concessionário implantar Sistema de Qualidade ISO 9001 em seus procedimentos, incluindo gestão, operação, manutenção e conservação.

A Contraprestação Pública para a prestação dos Serviços de Iluminação Pública deverá ser totalmente custeada através da Contribuição de Iluminação Pública – COSIP, incluindo o custeio do núcleo de gerenciamento da Prefeitura e de Verificador Independente a ser contratado pela Prefeitura.

6. CRITÉRIOS DE RESSARCIMENTO DOS CUSTOS

Os dispêndios com os Estudos aproveitados deverão ser justificados pelos interessados e serão objeto de ressarcimento aos respectivos autores pelo vencedor da licitação, até o limite de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)** ("Valor Global"), nas condições definidas neste Edital e no Termo de Referência das Despesas.

7. DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

7.1. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.



f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.2. Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

7.2 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:


a) registro ou inscrição na Entidade de Classe competente, quando a atividade assim o exigir;

b) apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.4 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

7.4.1 Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.5 DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

7.5.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição. 

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato; Exercer a fiscalização do contrato; Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital, no termo de referência e no contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os Estudos, com qualidade em Papel A4 e Arquivo Digital, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato; Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE; Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis; Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

10. CONDIÇÕES GERAIS E PRAZOS

10.1. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A documentação (Estudos) deverá ser entregue em 02 (duas) vias físicas e 02 (duas) vias eletrônicas na Secretaria de Municipal de Conservação e Serviços Públicos, no Departamento Jurídico, pessoalmente ou através de Correio – Sedex, respeitando a mesma data limite da postagem – 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da publicação da AUTORIZAÇÃO de Estudos. O endereço para entrega é na Rua Visconde de Rio Branco n.º 11 - Ponta D'areia - Niterói - RJ.

10.2. ENTREGA DOS ESTUDOS

10.2.1. A coordenação do processo de recebimento de Estudos de agentes privados interessados será exercida pela COMISSÃO.

10.2.2. O prazo para MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE das Empresas de Consultoria, responsáveis pela elaboração dos Estudos, será de 30 (trinta) dias a partir da presente data. A Empresa deverá formalizar o interesse e protocolar junto a SECONSER, situado à Rua Visconde de Rio Branco n.º 11 - Ponta D'areia - Niterói - RJ.

10.2.3 Para elaboração e apresentação dos Estudos o prazo será de no máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da publicação da AUTORIZAÇÃO de Estudos. A documentação (Estudos) deverá ser entregue em 02 (duas) vias físicas e 02 (duas) vias eletrônicas na Secretaria de Municipal de Conservação e Serviços Públicos, pessoalmente ou através de Correio – Sedex, respeitando a mesma data limite da postagem – 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da publicação da AUTORIZAÇÃO de Estudos. O endereço para entrega será na Rua Visconde de Rio Branco n.º 11 - Ponta D'areia - Niterói - RJ.

10.2.4. Ressalta-se, também, que o escopo dos projetos, estudos, levantamentos e modelagem, a serem apresentados em atenção a este COMUNICADO deverá obrigatoriamente obedecer ao disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 2015.

10.2.5. Oportunamente os autores dos Estudos entregues poderão ser convidados pela COMISSÃO a apresentarem o trabalho entregue. Esta apresentação consistirá de uma breve explicação dos principais pontos do Estudo elaborado.

10.3. AVALIAÇÃO DA MODELAGEM FINAL

Caberá à COMISSÃO coordenar os trabalhos de avaliação dos Estudos recebidos e de consolidação da modelagem final, com a participação e apoio de representantes da Prefeitura de Niterói e Procuradoria Geral do Município, bem como proceder ao encaminhamento dessa modelagem final para fins de apreciação por parte do Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas - CGP, no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da data de apresentação dos Estudos pelos interessados, renováveis, a critério do referido Conselho.

10.4. MEIOS DE COMUNICAÇÃO DOS INTERESSADOS

10.4.1. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os interessados, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

10.4.2. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos (www.seconser.niteroi.rj.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4. O endereço para entrega será na Rua Visconde de Rio Branco n.º 11 - Ponta D'areia - Niterói - RJ.

10.4.3. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início do chamamento na Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, no seguinte endereço : Rua Visconde de Rio Branco n.º 11 - Ponta D'areia - Niterói – RJ.

10.4.3.1 Caberá ao Presidente da Comissão, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 6.4.1.

10.4.4. Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Visconde de Rio Branco n.º 11 - Ponta D'areia - Niterói – RJ, 10:00h até às 16:00h.



10.4.5 Caberá à Secretária de Conservação e Serviços Públicos, auxiliada pelo Presidente da Comissão, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 6.4.1.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

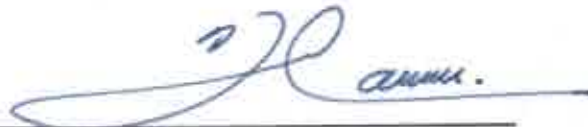
11.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

11.4. Ficam os interessados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

11.5 O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 18 de março de 2016.



Secretaria de Conservação e Serviços Públicos
Dayse Monassa